



LEI MUNICIPAL N.º 727/2020

ACRESCENTA AS ALÍNEAS "F" e "G", AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 664/2017, INCLUINDO O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E O CHEFE DE GABINETE COMO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. BEM COMO, PARA ALTERAR A REDAÇÃO DO ART. 5º DA REFERIDA LEI.

O **Prefeito Municipal de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – FICAM ACRESCENTADAS AS ALÍNEAS "F" e "G", AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 664/2017, PARA INCLUIR O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E O CHEFE DE GABINETE COMO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, nos seguintes termos:

Art. 3º - O Conselho será composto pelos seguintes membros:

(...)

f) Secretário de Gestão Pública;

g) Chefe de Gabinete.

Art. 2º – FICA MODIFICADA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 664/2017, passando o referido dispositivo a ter a seguinte redação:



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

Art. 5º - Os membros e o Presidente de Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 06 de março de 2020.


David Ramos de Barros
Prefeito


Tedson France Pereira
Secretário de Gestão Pública

A presente Lei foi registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Gestão Pública aos seis (06) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020).


Jair Oliveira Rocha
Diretor de Administração